

EMENTA: — Modifica o decreto n. 7.721, de 26 de novembro de 1965, dispondo sobre o pagamento de Tempo Complementar a funcionários de outras entidades postos à disposição da Prefeitura Municipal do Recife e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeito do Município do Recife, no uso de suas atribuições, consoante prevê o art. 141 da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

ART. 1º — Acrescente-se ao art. 2º do Decreto 7.721 de 26 de novembro de 1965 mais um parágrafo, ficando o seu atual parágrafo único, como § 1º:

§ 2º — Quando se tratar de funcionários postos à disposição da Prefeitura Municipal do Recife, e que estejam vinculados ao regime de tempo complementar em sua Repartição de origem, a correspondente gratificação será concedida nas mesmas bases pagas ao servidor pela respectiva entidade empregadora.

ART. 2º — Acrescente-se ao art. 7º do diploma normativo

a que se reporta o artigo anterior, um parágrafo com a seguinte redação :

Parágrafo Único — Na hipótese a que se refere o § 2º do art. 2º dêste Decreto, simultaneamente deverá idêntica comunicação ser encaminhada, em cada mês, à entidade empregadora a que está vinculado o funcionário pôsto à disposição da Prefeitura Municipal do Recife.

ART. 3º — Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1969.

ART. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife 15 de setembro de 1969.

aa) WANDENKOLK WANDERLEY

Presidente da Câmara Municipal do Recife
no exercício do cargo de Prefeito

Gal. R/1 REYNALDO DE OLIVEIRA REIS
Secretário de Administração